

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Senac-AR/RN

Processo nº 0491/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos (carrinho de bagagem, secadores, espelhos, secador para mãos, lavadora a pressão, TV50º e scanner) para o Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

"Para o item 07:

O edital possui exigências que limitam e tornam desigual a participação do maior número de licitantes. Contudo, existem sim opções no mercado que cumprem da mesma maneira o que vem sendo exigido neste certame, apenas alterando-se a dimensão do objeto para Mudanças necessárias: USB ou Micro USB 3.0 Tamanho do Documento (Mínimo) 5,2 (L) x 7,4 (C) cm Fonte de Alimentação Utilizada: Bivolt ou 220 V."

RESPOSTA: Identificado o equívoco no descritivo apontado. Dessa forma, o item 07 será cancelado para ajustes na especificação e posterior contratação.

ESCLARECIMENTO 02:

"Para o item 06:

"a) entrada componente (Y/PB/PR)

- Este recurso por estar obsoleto e em desuso não é mais ofertado nos dispositivos atuais no mercado e em linha de produção. Entendemos então que, para evitar o fracasso na disputa por falta de modelos que atendam completamente o edital, este não será um requisito obrigatório. Nosso entendimento está correto?

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

b) Funções Closed Caption, Sleep Timer e Bloqueio de Canais - Fabricantes como LG, AOC, TCL, Samsung etc não informam mais em documentos públicos a comprovação destas funções, apesar de quase todos os modelos já possuírem essas funções. Então para que possa ser feita a oferta dos fabricantes citados e evitar o fracasso na disputa por falta de modelos que atendam completamente o edital, entendemos que esta comprovação não será obrigatória. Nosso entendimento está correto? "

RESPOSTA: Identificado o equívoco no descritivo apontado no referido item. Assim sendo, segue ERRATA:

Onde se lê: Entrada componente (Y/Pb/Pr).

Leia-se: Conexões HDMI: 2 (mínimo).

ESCLARECIMENTO 03:

Para o item 04:

"1) Considerando que está sendo exigido o LAUDO DE PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN, está correto nosso entendimento de que o equipamento ofertado deverá obrigatoriamente possuir filtro de ar?

RESPOSTA: Sim. O equipamento deverá possuir filtro.

2) Está correto nosso entendimento de que será obrigatória a apresentação do número de Registro no INMETRO DO MODELO ESPECÍFICO QUE ESTÁ SENDO OFERTADO no ato da apresentação da proposta?

RESPOSTA: O equipamento deverá possuir o SELO do Inmetro, comprovando que é certificado pelo órgão. Tal exigência será averiguada mediante as informações de marca/modelo/referência indicadas na proposta de preços. Assim sendo, segue ERRATA ao descritivo do item:

Onde se lê:

SECADOR PARA MÃOS – Secador de mãos eletrônico com dispositivo de coleta de respingo de água. Secagem mínima: até 18 segundos. Potência mínima: 750W (1400W c/ resistência); Dimensões: Medidas (cm): A: 53 L: 23 C: 18, as medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos. Voltagem: 220v; Cor: Prateado; Consumo máximo: (Potência) 900 w; Acabamento: P V C; Ruído máximo: 45 dB; Corpo: Plástico de alta resistência; Tipo de acionamento:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Automático; Grau de Proteção: IPX 1; O equipamento deverá possuir **Certificado Inmetro**. APRESENTAR LAUDO DE PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN. Garantia mínima de 1 ano.

Leia-se:

SECADOR PARA MÃOS – Secador de mãos eletrônico com dispositivo de coleta de respingo de água. Secagem mínima: até 18 segundos. Potência mínima: 750W (1400W c/ resistência); Dimensões: Medidas (cm): A: 53 L: 23 C: 18, as medidas podem variar em até 10% para mais ou para menos. Voltagem: 220v; Cor: Prateado; Consumo máximo: (Potência) 900 w; Acabamento: P V C; Ruído máximo: 45 dB; Corpo: Plástico de alta resistência; Tipo de acionamento: Automático; Grau de Proteção: IPX 1; O equipamento deverá possuir **Selo do Inmetro**. APRESENTAR LAUDO DE PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN. Garantia mínima de 1 ano.

3) Considerando os critérios utilizados pelo INMETRO para a Certificação do objeto em tela, está correto nosso entendimento de que a única potência a ser julgada é a potência nominal do equipamento, a saber 1400w?

RESPOSTA: Correto.

4) Está correto nosso entendimento de que houve erro no descritivo do objeto e que serão aceitos equipamentos com acabamento em plástico ABS?

RESPOSTA: Em parte, sim. Pois o termo "alta resistência" pode ser considerando subjetivo. Portanto, segue ERRATA:

Onde se lê: Corpo: Plástico de alta resistência

Leia-se: Corpo: Plástico ABS ou outro tipo de plástico com resistência igual ou superior.

5) A fim de ampliar-se a concorrência, serão aceitos equipamentos na cor branca?

RESPOSTA: Sim. Serão aceitos equipamentos na cor prateado, branco ou preto.

ESCLARECIMENTO 04:

Sobre as amostras:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

"1) Considerando que todas as características técnicas importantes encontram-se nas lâminas técnicas do produto, está correto nosso entendimento de que o envio do arquivo digital de lâmina técnica é suficiente para julgamento do item, sendo dispensada a exigência de amostra?

RESPOSTA: Se o termo "lâmina" se refere a catálogo técnico do fabricante, sim. O catálogo técnico do fabricante dispensa a necessidade de apresentação de amostra.

2) Se ainda assim, houver solicitação de amostra, havendo a aprovação da mesma, a unidade enviada como amostra poderá ser abatida do total a ser entregue?

RESPOSTA: Vide item 10.7 do Edital.

Encaminhamos a todos que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, a fim de que sejam esclarecidas possíveis dúvidas de outros interessados.

Por fim, a Comissão considera que as alterações no Edital, no campo das exigências, não dão razão à modificação do cronograma do certame, ficando mantida a data de abertura da licitação, qual seja: 24/01/2022, às 09h.

Natal, RN, 21 de janeiro de 2022.

Tháisa Cabral Albuquerque
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br